

83.211.433/0001-13

Prefeitura Municipal de
Goiânia do Pará

Av. Pedro Soárez de Oliveira, s/nº
CEP 660 900-000

Goiânia do Pará

Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n.º 416/2012

Dispõe sobre alteração na Lei n.º 409/2012 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Pública de Goianésia do Pará e dá outras providências.

O Prefeito de Goianésia do Pará, Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO faz saber a todos os habitantes de Goianésia do Pará, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no texto original do art. 35 da Lei Municipal n.º 409/2012 de 04 de maio de 2012 os seguintes parágrafos:

§ 1º - Nos Departamentos Municipais de Contabilidade e Recursos Humanos devidamente estruturados na Lei Municipal n.º 164/05 que versa sobre a Estrutura Administrativa do Município de Goianésia do Pará, a lotação deverá ser prioritariamente feita por Técnicos em Gestão Pública – Código PMGP – GTNM – 05 a fim de manter-se processo de continuidade em serviços essenciais à Administração Pública, bem como alcançar o aproveitamento eficaz da escolaridade mínima exigida no Anexo I desta Lei.

§2º - Os ocupantes do cargo de Analista em Gestão Pública – Código PMGP – GNS – 11, deverão ser lotados prioritariamente nas Secretarias Municipais de Administração e Finanças para aproveitamento eficaz dos conhecimentos inerentes à escolaridade exigida no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em cada rubrica específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Goiânia do Pará – PA, 25 de setembro de 2012.


ITAMAR CARDOSO
Prefeito